



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

**PORTARIA Nº 099/2025**

Institui o Inventário de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (ISTIC) no âmbito do TJMRS.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído o Inventário de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (ISTIC), documento oficial que mantém o registro de todas as soluções tecnológicas desenvolvidas, adquiridas ou utilizadas pelo Tribunal.

Art. 2º O ISTIC deve conter:

- I – nome da solução;
- II – área responsável;
- III – finalidade;
- IV – situação (produção, homologação, legado, descontinuado);
- V – responsáveis técnicos;
- VI – fornecedores externos;
- VII – riscos associados;
- VIII – classificação de criticidade;
- IX – integrações com outros sistemas;
- X – conformidade com LGPD e segurança;
- XI – custos diretos e indiretos;
- XII – métricas de uso.

Art. 3º A atualização mínima será trimestral, com publicação no portal interno.

Art. 4º Compete à Coordenadoria de TIC:

- I – manter inventário atualizado;
- II – registrar entradas e saídas;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

III – verificar redundâncias e riscos.

Art. 5º Compete às Unidades:

- I – comunicar mudanças;
- II – validar informações.

Art. 6º O ISTIC integra:

- I – Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- II – Plano de Transformação Digital;
- III – Política de Segurança da Informação;
- IV – Plano de Riscos;
- V – Portfólio de Projetos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça Militar, em Porto Alegre, 17 de dezembro de 2025.

**MARIA EMÍLIA MOURA DA SILVA**

**DESEMBARGADORA MILITAR PRESIDENTE**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**Herbert Schonhofen  
Diretor-Geral**

Disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.051, de 18 de dezembro de 2025, como se confere clicando [aqui](#).